



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2025



“Institui a “CESTA BÁSICA” mensal aos Servidores Municipais e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído a “Cesta Básica” mensal a todos os Servidores Municipais Ativos, Aposentados pela Prefeitura, Aposentados pelo I.N.S.S. (ex-funcionário da Prefeitura), afastado por doença, que percebam mensalmente a título de vencimento até 4 (quatro) pisos salariais do Município.

Art. 2º – A cesta básica será composta dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com minerais (como cálcio e ferro), vitaminas (como vitamina C, niacina, riboflavina, vitamina A, vitamina B6, vitamina D e vitamina B12), emulsificante (lecitina de soja). Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas ou potes plásticos de no mínimo de 370 a 400g, vedado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de fabricação. Referência: Nescau, Toddy, 3 Corações ou superior.
2	02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

		teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, isento de matéria terrosa, isento de parasitas e detritos animais e vegetais e de enxofre. Referência: UNIÃO, SANTA ISABEL ou superior. Embalagem primária termo soldada contendo a informação nutricional. Prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. Referência: União, Caravelas, Santa Isabel, Alto Alegre, Guarani ou superior.
3	03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - 100% grãos nobres, arroz polido, longo fino, tipo 01. Máximo de 12% de umidade. Isento materiais estranhos, isento de sujidades, isento de matéria terrosa, isento de parasitas e detritos animais e vegetais. Cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5 kg, deve estar escrito no rótulo que não precisa lavar e nem escolher. Prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial à instrução normativa nº 6, 16/02/2009 - ministério da agricultura e suas alterações posteriores. Referência: Saboroso, Camil, Tio João, Fantástico ou superior.
4	03	CAFÉ EMBALAGEM DE 500G – Café torrado e moído, tradicional ou extraforte, tipo superior, de primeira qualidade, características adicionais selo de pureza da ABIC, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26/04/1999, Res. SAA-28 de 01/06/2007, Res. SAA-30 de 22/06/2007, RDC 277/05 da ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores, Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 do MAPA. Pacote com 500g fechado à vácuo. Prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. Referência: Pilão, Caboclo, Melitta, 3 Corações ou superior.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

5	02	GOIABADA CREMOSA – A base de goiaba, açúcar e demais itens permitidos pela legislação vigente em especial a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Embalagem intacta e sem perfurações, contendo entre 400gr e 600gr. Referência: Triangulo, Val (Cascão), Predilecta ou superior.
6	06	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate - 300 a 395gr-extrato de tomate. ingredientes: tomate, sal e açúcar. informações nutricionais porção 30gr: valor energético: 17 a 23 kcal; carboidratos 3,6g a 5g; proteínas 0,6g a 0,8g; gorduras totais 0,0gr; gorduras saturadas 0,0g; gorduras trans 0,0g; fibra alimentar 0,6g; sódio 110mg a 230,0mg. Embalagem sachê. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Referência: Pomarola, Elefante, Fugini ou superior.
7	01	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1 - produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isenta de insetos, materiais estranhos, não podendo estar úmida, não pode estar fermentada ou rançosa. Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, Tipo 1. O Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Em embalagens intacta e sem perfurações, peso de 500g. Referência: Yoki, Kodilar, Kinino ou superior.
8	02	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA - produto obtido dos grãos de milho sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos, não podendo estar úmida, não pode estar fermentada ou rançosa. Grupo seca, subgrupo grossa, classe amarela, Tipo 1. O Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Em embalagens intacta e sem perfurações, peso de 500g. Referência: Yoki, Sinhá, Deusa, Zaeli ou superior.
9	02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

		DE 1 KG – Pacote/Embalagem de papel de 01 Kg, de primeira qualidade. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro, sem fermento e sabor próprios. Isenta de insetos, materiais estranhos, não podendo estar úmida, não pode estar fermentada ou rançosa. Na embalagem deverá constar de forma legível: nome e endereço do fabricante, prazo de validade, e discriminados os ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Referência: Nita, Dona Benta, Finna, Sol ou superior.
10	06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG – Feijão tipo carioquinha - grupo: 1; feijão comum; classe: cores; tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: vct: 210 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g a 17g, gorduras totais 0,8 a 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, fibras 13g a 20g, sódio 0mg, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. aspecto: grãos íntegros, cor: característica, odor: inodoro e sabor: próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Validade mínima de fabricação de 5 (cinco) meses. Referência: Saboroso, Camil, Solito ou superior.
11	02	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - Fubá de milho, embalagem de 500g a 1 kg, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração, laminação, adequados e isentos de sujidades. Fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Sem glúten. Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo 190 kcal, proteínas mínimo 3g, composição mínima de ácido fólico 70mcg, ferro mínimo 2,1mg. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Referência: Yoki, Sinhá, Kinino ou superior.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

12	02	LEITE EM PÓ INTEGRAL - técnicas: instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. deverá ser enriquecido com doze vitaminas e quatro minerais. Composição na porção de 26g de no máximo 93mg de sódio. Umidade máxima de 3,5%. somente será aceito produto de origem nacional (IN nº 11 de 09/09/1999 – ministério da agricultura). Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de pebd, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. sendo registrado no mapa. Referência: Ninho, Piracanjuba, Itambé ou superior.
13	02	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Informação Nutricional na porção de 80g: Deverá conter: 250 a 290 kcal, Carboidratos entre 50 e 70g, gorduras saturadas no máximo até 0,5 g, gordura trans 0g proteínas mínimo de 5g. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo 500g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. Referência: Dona Benta, Coamo, Galo, Camil ou superior.
14	02	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Informação Nutricional na porção de 80g: Deverá conter: 250 a 290 kcal, Carboidratos entre 50 e 70g, gorduras saturadas no máximo até



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

		0,5 g, gordura trans 0g proteínas mínimo de 5g. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo 500g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação. Referência: Dona Benta, Coamo, Galo, Camil ou superior.
15	05	ÓLEO DE SOJA - Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis. Características de acordo com a NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. Com antioxidantes. embalagem: frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação. Referência: Liza, Coamo, Soya, Galo, Leve ou superior.
16	01	SAL REFINADO IODADO – Produto de primeira qualidade. - embalagem primária plástica atóxica. Sal refinado extra iodado. ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. embalagem de 01 kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Referência: Cisne, Lebre, Marlin ou superior.

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Público Municipal a incrementar com produtos natalinos a Cesta Básica distribuída aos servidores municipais no mês de dezembro.

Art. 3º – A Cesta Básica poderá ser entregue a partir do 15º dia útil de cada mês.

§1º – A Cesta Básica deve ser retirada até o último dia útil do mês referente da entrega.

§2º – O não comparecimento para retirar a cesta básica no prazo descrito no § 1º, implica na perda do direito à cesta básica naquele período.

§3º – A Cesta Básica não retirada pelo servidor, nos termos dos parágrafos anteriores, será encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social e destinada a pessoa em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar desde que acompanhado de relatório social através de visita domiciliar.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Os itens componentes da Cesta Básica previstos no artigo anterior poderão ser objeto de revisão após um ano da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 962, de 09 de agosto de 1993, Lei Municipal nº 963, de 30 de agosto de 1993, Lei Municipal nº 984, de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 992, de 21 de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº 1.016, de 18 de janeiro de 1995, Lei Municipal nº 1.121, de 07 de agosto de 1999, Lei Municipal nº 1.298, de 06 de junho de 2005, Lei Municipal nº 1.328, de 23 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.609, de 04 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 1.635, de 19 de abril de 2017, Lei Municipal nº 1.680, de 03 de maio de 2018, Lei Municipal nº 1.880, de 27 de junho de 2023.

Monteiro Lobato, 08 de agosto de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo em instituir a Cesta Básica de alimentos aos servidores públicos municipais. Através deste Projeto de Lei se busca ofertar aos servidores públicos municipais um Cesta Básica com produtos de primeira qualidade, garantindo assim uma melhor qualidade de vida e segurança alimentar aos servidores e sua família. As especificações dos produtos foram retiradas em sua maioria com base em Portarias, Resoluções e Normas regulamentadoras e no Portal Nacional de Compras e Portal de Compras do Governo Federal, , disponível em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-160518-05-12-2016>, <https://pncp.gov.br/app/editais/11924138000101/2025/1146>, <https://www.comprasnet.gov.br/livre/Pregao/propostas.asp?ipgCod=4356841>

Ainda o Projeto prevê a destinação a pessoas carentes, após a devida visita social e elaboração de relatório social, daquelas Cestas Básicas não retiradas por servidor, que anteriormente, não tinha autorização legislativa para dar uma destinação adequada, evitando assim que os produtos ali presentes atinjam o limite de validade ou estraguem.

Pelos motivos expostos que peço aos nobres vereadores o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP, 08 de agosto de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato